



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 61

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

É imprópria a anulação de Restos a Pagar processados, salvo fato superveniente que a justifique, porquanto operada a liquidação da despesa, que pressupõe a verificação das condições relacionadas ao direito do credor, cuja negligência pode ensejar a responsabilização do agente pelos atos praticados.

Fundamentação:

- Art. 62 e 63, da Lei 4.320/64
- Art. 42, da Lei Complementar 101/00

(Diário Oficial do Município Nº 3.980)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099